



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

OFÍCIO Nº 044/2026/GAB

SANTA RITA DO PARDO/MS, 02 DE MARÇO DE 2026.

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA

TEREZA DE JESUS DA SILVA SOUZA

DISTINTA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, o anexo PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026, que “Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Magistério Público do Município de Santa Rita do Pardo/MS, e dá outras providências”, para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares para fazer tramitar e aprovar o Projeto de Lei em questão, requerendo, nos termos da justificativa sua tramitação, na forma estatuída no **artigo 95** e seguintes dispositivos da **Lei Orgânica**, e, também, artigo **214, inciso II, 215**, e, também, artigo **223 e 224** e demais dispositivos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, solicitando à Vossa Excelência, aos Distintos Pares e ao Plenário desta Casa de Leis, a sua tramitação e aprovação, porquanto ocorre no interesse da Municipalidade.

Atenciosamente,

Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

PROTOCOLO GERAL

Nº 046 de
04/03/2026
Denise
Secretaria

LUCIO ROBERTO
CALIXTO

COSTA:31641189886

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados: 2026.03.04 09:04:14
-03'00'

LIDO
Sessão <u>ordinária</u>
De <u>09 / 03 / 2026</u>
<u>[Assinatura]</u> Secretário



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Magistério Público do Município de Santa Rita do Pardo/MS, e dá outras providências.”

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o reajuste no percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) na remuneração, nos termos da tabela no anexo I, Grupo Magistério, onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos, em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de março de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por LUCIO
ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados: 2026.03.04 09:11:24 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

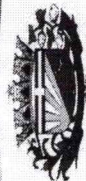
Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

PROTOCOLO GERAL

Nº 046 de

04/03/2026

Denise
Servidor(a)



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO I

2026	5,40%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL												
CLASSE												
1	R\$ 1.535,93	R\$ 1.746,11	R\$ 2.159,14	R\$ 2.986,57	R\$ 3.329,31	R\$ 3.843,38	R\$ 4.773,62	R\$ 6.666,97	R\$ 9.192,28	R\$ 14.512,57	R\$ 25.239,24	
2	R\$ 1.628,09	R\$ 1.850,88	R\$ 2.288,68	R\$ 3.165,77	R\$ 3.529,07	R\$ 4.073,99	R\$ 5.060,03	R\$ 7.066,99	R\$ 9.743,81	R\$ 15.383,31	R\$ 26.753,60	
3	R\$ 1.725,77	R\$ 1.961,94	R\$ 2.426,01	R\$ 3.355,71	R\$ 3.740,81	R\$ 4.318,42	R\$ 5.363,63	R\$ 7.491,01	R\$ 10.328,44	R\$ 16.306,31	R\$ 28.358,82	
4	R\$ 1.829,32	R\$ 2.079,65	R\$ 2.571,56	R\$ 3.557,05	R\$ 3.965,26	R\$ 4.577,53	R\$ 5.685,46	R\$ 7.940,47	R\$ 10.948,15	R\$ 17.284,69	R\$ 30.060,35	
5	R\$ 1.939,08	R\$ 2.204,42	R\$ 2.725,86	R\$ 3.770,48	R\$ 4.203,17	R\$ 4.852,19	R\$ 6.026,58	R\$ 8.416,90	R\$ 11.605,04	R\$ 18.321,78	R\$ 31.863,96	
6	R\$ 2.055,43	R\$ 2.336,69	R\$ 2.889,42	R\$ 3.996,70	R\$ 4.455,38	R\$ 5.143,31	R\$ 6.388,18	R\$ 8.921,91	R\$ 12.301,34	R\$ 19.421,09	R\$ 33.775,80	
7	R\$ 2.178,74	R\$ 2.476,89	R\$ 3.062,78	R\$ 4.236,51	R\$ 4.722,69	R\$ 5.451,91	R\$ 6.771,46	R\$ 9.457,22	R\$ 13.039,42	R\$ 20.586,36	R\$ 35.802,35	
8	R\$ 2.309,47	R\$ 2.625,50	R\$ 3.246,55	R\$ 4.490,70	R\$ 5.006,05	R\$ 5.779,03	R\$ 7.177,75	R\$ 10.024,66	R\$ 13.821,78	R\$ 21.821,52	R\$ 37.950,49	
9	R\$ 2.448,04	R\$ 2.783,03	R\$ 3.441,34	R\$ 4.760,14	R\$ 5.306,41	R\$ 6.125,78	R\$ 7.608,41	R\$ 10.626,13	R\$ 14.651,09	R\$ 23.130,83	R\$ 40.227,52	
10	R\$ 2.594,93	R\$ 2.950,02	R\$ 3.647,81	R\$ 5.045,75	R\$ 5.624,80	R\$ 6.493,31	R\$ 8.064,92	R\$ 11.263,71	R\$ 15.530,16	R\$ 24.518,68	R\$ 42.641,17	
11	R\$ 2.750,62	R\$ 3.127,02	R\$ 3.866,68	R\$ 5.348,49	R\$ 5.962,29	R\$ 6.882,91	R\$ 8.548,82	R\$ 11.939,53	R\$ 16.461,96	R\$ 25.989,79	R\$ 45.199,65	
12	R\$ 2.915,65	R\$ 3.314,64	R\$ 4.098,69	R\$ 5.669,41	R\$ 6.320,03	R\$ 7.295,89	R\$ 9.061,74	R\$ 12.655,90	R\$ 17.449,68	R\$ 27.549,18	R\$ 47.911,62	
13	R\$ 3.090,60	R\$ 3.513,52	R\$ 4.344,61	R\$ 6.009,56	R\$ 6.699,23	R\$ 7.733,64	R\$ 9.605,45	R\$ 13.415,25	R\$ 18.496,67	R\$ 29.202,14	R\$ 50.786,32	

5,40%

2026

NÍVEL/CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
MAGISTERIO	I	2.650,08	2.782,58	2.915,10	3.047,60	3.180,10	3.312,60	3.445,10	3.577,61	3.710,11	3.842,62
FACULDADE	II	2.676,59	2.810,41	2.944,24	3.078,06	3.211,90	3.345,74	3.479,55	3.613,39	3.747,23	3.881,05
ESPECIALIZAÇÃO	III	3.047,60	3.199,97	3.352,36	3.504,73	3.657,12	3.809,49	3.961,88	4.114,25	4.266,63	4.419,01
MESTRADO	IV	3.577,60	3.756,49	3.935,37	4.114,25	4.293,13	4.472,01	4.650,89	4.829,77	5.008,64	5.187,53
DOCTORADO	V	4.107,61	4.313,00	4.518,38	4.723,77	4.929,16	5.134,54	5.339,93	5.545,25	5.750,64	5.956,01



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Senhora Presidenta,

Nobres Vereadoras e Vereadores.

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de maio de 2007), no importe de **5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento)** sobre os vencimentos, salários e proventos.

O presente reajuste tem por finalidade recompor parcialmente as perdas inflacionárias acumuladas no período, preservando o poder de compra dos vencimentos e minimizando os impactos econômicos decorrentes da inflação. Trata-se de medida de justiça e reconhecimento, que busca assegurar dignidade remuneratória aos profissionais de educação e contribuir para a manutenção de sua qualidade de vida.

A valorização da referida classe de profissionais é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade justa e equitativa. Nesse contexto, o reajuste salarial na classe dos profissionais da educação pelo Executivo Municipal desempenha um papel crucial, não apenas reconhecendo o trabalho árduo e dedicado desses profissionais, mas também incentivando a qualidade do ensino.

A cada ano, o piso do magistério deve ser corrigido pelo crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, estabelecido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

Assim, a proposição evidencia que uma efetiva política de remuneração digna é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país, o que se implementa por meio desta proposição a nível local no âmbito dos servidores do poder executivo municipal.

Diante do exposto, estamos encaminhando o projeto de lei complementar em justificativa para viabilizar a concessão de reajuste no importe de **5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento)** sobre os salários e proventos vigentes e, dessa forma, apresentamos as necessárias justificativa para a apreciação e votação do Projeto de Lei Complementar em exposição.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e dignos Vereadores para a aprovação deste Projeto, aproveitamos o ensejo para solicitar que o mesmo seja apreciado na forma estatuída na Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, solicitando à Vossa Excelência e aos Distintos Pares a aprovação da matéria à unanimidade.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do sul, 02 de março de 2026.

LUCIO ROBERTO
CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados: 2026.03.04 09:11:42 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO